



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIREITO - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - SECRETARIA

EDITAL Nº 1192/2026

EDITAL ANUAL DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

Em atenção ao disposto em sua Resolução 05/2024, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (PPGD-UFMG) torna público o Edital de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes Colaboradores referente ao ano 2026.

Art. 1º. O corpo de docentes colaboradores do PPGD-UFMG deverá ser composto por professores detentores do título de Doutor com trajetória acadêmica consolidada, experiência em docência, pesquisa, orientação e produção científica e, prioritariamente, por docentes estrangeiros, mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência, envolvidos de modo ativo e regular em projetos e atividades de colaboração com docentes do corpo permanente.

Parágrafo único. Docentes da ativa vinculados à Faculdade de Direito da UFMG somente poderão compor o corpo de docentes colaboradores para fins de finalização de orientação em andamento, quando a validade do credenciamento no corpo de docentes permanentes tiver terminado sem sua respectiva renovação.

Art. 2º. O credenciamento como docente colaborador terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser encerrado pelo Colegiado, em comum acordo com o docente, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Resolução PPGD-UFMG 05/2024.

Art. 3º. O prazo para envio de indicações de docentes ao corpo de colaboradores do PPGD-UFMG estará aberto, neste ano de 2026, do dia 1º de junho ao dia 30 de junho.

Parágrafo único. Para docentes cujo credenciamento encerra-se em algum momento deste ano, caso não haja indicação para possível recredenciamento nos termos do presente Edital, essa indicação só poderá ser feita no Edital do próximo ano, ou dos anos subsequentes, não sendo possível a indicação em fluxo contínuo ao longo do ano.

Art. 4º. Estarão disponíveis, para este Edital, **um total de 03 (três) vagas, com início da vigência do respectivo credenciamento em 03 de agosto de 2026.**

§1º. Em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso V, da Resolução PPGD-UFMG 05/2024, as 3 vagas serão reservadas para docentes estrangeiros/as, mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência.

§2º. Caso o número de candidatos/as inscritos/as que atendam aos critérios indicados no §1º deste artigo seja inferior ao número de vagas disponíveis, as vagas remanescentes podem ser convertidas para a ampla concorrência, a critério do Colegiado do PPGD-UFMG.

§3º. Tendo em conta seu Plano Estratégico para os anos 2025-2028, disponível no endereço eletrônico <https://pos.direito.ufmg.br/metastas-e-estrategias/>, o Colegiado do PPGD-UFMG poderá não preencher todas as vagas disponíveis.

Art. 5º. O credenciamento e o credenciamento no corpo de docentes colaboradores serão feitos mediante a indicação de membro do corpo permanente do PPGD-UFMG, por requerimento dirigido ao Colegiado pelo e-mail **pos@direito.ufmg.br**, com as informações do/a docente indicado/a e observados os requisitos a seguir:

I. informar nome completo, ano de doutoramento, e-mail e telefone;

II. informar instituição de vinculação, atuação em outro Programa de Pós-Graduação e disponibilidade de dedicação às atividades do PPGD-UFMG;

III. apresentar currículo atualizado, preferencialmente, currículo cadastrado na plataforma Lattes;

IV. indicar justificadamente o projeto coletivo e respectiva linha de pesquisa nos quais o/a docente indicado/a atuará, demonstrando a pertinência e aderência da sua trajetória de pesquisa e da sua produção acadêmica ao projeto e linha pretendidos;

V. indicar, ao menos, 4 produções de destaque dos últimos 4 anos, aderente ao projeto coletivo, sendo, dentre estas, pelo menos um artigo em periódico A1 ou A2 e pelo menos uma publicação internacional em língua estrangeira;

VI. relatar projetos, atividades e produções conjuntas do/a docente indicado/a e de membro do corpo permanente, demonstrando existência de colaboração regular atual e planos de colaboração continuada no contexto do projeto coletivo do PPGD UFMG e de outros projetos, grupos ou redes de pesquisa interinstitucionais;

VII. apresentar, para o credenciamento de docente externo à UFMG, assinatura de acordo formal pelo docente e pela Instituição de Ensino e/ou Pesquisa de origem, adotando-se modelo aprovado pela PRPG.

§1º. Somente poderão ser indicadas as produções publicadas e atividades realizadas após a data de doutoramento da/o docente indicado.

§2º. Não poderão ser indicadas, para fins de renovação do credenciamento, produções e atividades que foram computadas no credenciamento anterior.

§ 3º. O formulário para o requerimento encontra-se disponível neste endereço: <https://pos.direito.ufmg.br/credenciamento-docente/>

Art. 6º. A análise do pedido de credenciamento ou de renovação do credenciamento levará em consideração:

I. o preenchimento completo das informações e requisitos estabelecidos no art. 5º;

II. a pertinência e aderência das produções e atividades relatadas ao projeto coletivo e à linha de pesquisa pretendida;

III. a existência de colaboração regular efetiva e planos claros de colaboração continuada no contexto do projeto coletivo do PPGD-UFMG e de outros projetos, grupos ou redes de pesquisa interinstitucionais;

IV. o Planejamento Estratégico do PPGD-UFMG para os anos 2025-2028.

Art. 7º. O docente colaborador deve participar de forma sistemática e não eventual do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes do PPGD-UFMG, assumindo o compromisso de:

I. cadastrar-se e manter o Currículo Lattes atualizado;

II. ofertar no mínimo 1 (uma) disciplina por ano;

III. participar das reuniões docentes convocadas pela coordenação;

IV. responder os pedidos de informações da coordenação para fins de preenchimento dos relatórios de avaliação do Programa;

V. informar ao Colegiado o credenciamento em outro Programa de Pós-Graduação e/ou a mudança de vinculação institucional.

Parágrafo único. A oferta obrigatória de 1 (uma) disciplina por ano poderá ser substituída, mediante autorização prévia do Colegiado do PPGD-UFMG, por curso, conferência ou organização de atividade acadêmica envolvendo discentes e docentes do PPGD-UFMG e de outras instituições.

Art. 8º. Eventuais casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD-UFMG.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

PROF. DR. MARCO ANTÔNIO SOUSA ALVES
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Sousa Alves, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 19/05/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5188288** e o código CRC **DE37A4BA**.